

2 - EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI CM Nº 014-03/2019, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

Modifica-se o artigo 5º do Projeto de CM Nº 014-03/2019, de 18 de fevereiro de 2019, que “Proíbe a distribuição e a venda de canudos flexíveis e copos plásticos descartáveis em restaurantes, bares, lanchonetes, quiosques e estabelecimentos similares, ou por ambulantes, no Município de Lajeado.”, ficando o mencionado artigo com a seguinte redação:

“Art 5º - Os estabelecimentos comerciais e os ambulantes terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias no caso dos canudos e 360 (trezentos e sessenta) dias no caso dos copos plásticos, contados da publicação desta Lei, para se adequarem.”

Sala Presidente Tancredo Neves, 27 de maio de 2019

Sergio Luiz Kniphoff
Vereador